



INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO PANORAMA INFANTIL			MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.			
RELATOR CONSELHEIRO: FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/12910	PARECER Nº: 011/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 30/01/2023

I - HISTÓRICO:

Polyanna de Lourdes Saraiva do Nascimento, representante legal do **Colégio Panorama Infantil**, CNPJ 15.030.076/0001-37 – localizado na rua Almirante Barroso, 2.216, Cruzeiro, Campina Grande–PB –, requer, ao CEE/PB, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil**.

O Processo foi formalizado em 31 de maio de 2022, recebendo o nº SEE-PRC-2022/12910. Foram anexados e conferidos os documentos necessários à devida apreciação.

Em 18 de outubro de 2022, após análise realizada pela assessora técnica **Martha Cristina Lima de Moura**, o Processo foi baixado em diligência para complementação de documentos (Diligência nº 174/2022 – fl.44).

Após cumprida a diligência, em 12 de dezembro de 2022, a assessora anteriormente citada emitiu parecer em nova Análise nº 214/2022 (fl. 46), informando que a documentação preenchia os requisitos formais e legais com vistas à devida apreciação pelo CEE/PB.

Em 15 de dezembro de 2022, o Processo foi encaminhado, pelo secretário executivo do CEE/PB, à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, para a continuidade dos procedimentos. Em seguida, o Processo foi encaminhado, pela GEAGE, à 3ª GRE para a realização da inspeção prévia.

O Processo foi devolvido ao CEE/PB, constando nele o relatório detalhado da 3ª GRE (fls. 51 a 53), assinado pelos inspetores técnicos Murilo Florentino Diniz Filho e Ana Inez Borba de Oliveira, detalhando os aspectos: gerais, legais e pedagógicos, do funcionamento, da infraestrutura física e do corpo técnico, administrativo e pedagógico, destacando que a escola atendia aos requisitos de acessibilidade, dispostos na Resolução CEE/PB nº 298/2007.

Em 17 de janeiro de 2023, o Processo foi distribuído para minha relatoria.

II – ANÁLISE:

No presente Processo, a responsável legal do Colégio Panorama Infantil requer, ao CEE–PB, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil**.

Consta nos autos do Processo que a escola estava legalmente amparada para a oferta da Educação Infantil por meio da Resolução CEE nº 143/2015, de 15 de junho de 2015, por 6 (seis) anos. Portanto, está funcionando de forma irregular, desde 16 de junho de 2021.

Pela análise da documentação que integra o Processo, do parecer final da Assessoria Técnica, assim como do Relatório decorrente da inspeção prévia, realizada pela 3ª GRE,



observa-se que, quanto aos aspectos legais e pedagógicos, o colégio atende aos requisitos estabelecidos nas normas do CEE/PB que regem a matéria.

No que se refere às condições físicas, conclui-se que a escola possui infraestrutura compatível com as ofertas propostas; e, como se observa na parte final do relatório da GEAGE, atende aos aspectos de acessibilidade para pessoas com deficiência, previstos na Resolução nº 298/2007.

III – PARECER:

Pelo exposto, opino pela expedição da **renovação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da autorização para funcionamento da Educação Infantil**, ministrada pelo **Colégio Panorama Infantil**, CNPJ 15.030.076/0001-37, localizado na rua Almirante Barroso, 2.216, Cruzeiro, Campina Grande–PB, convalidando os estudos do/as alunos/as matriculados/as, de 16 de junho de 2021 até a data de publicação da Resolução decorrente do presente parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2023.

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de janeiro de 2023.